

Proposta n.º 72/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 278076300 e ID 8252, no valor de 38,51€ para o apoio no pagamento da fatura de água em atraso. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

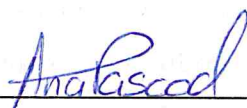
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

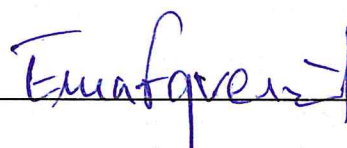
Lisboa, 01 de abril de 2025.

A Técnica Superior



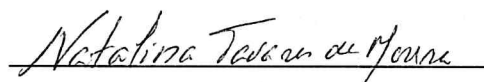
(Ana Pascoal)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

**EPAL**

Grupo Águas de Portugal

Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

Av. Liberdade, 24 - 1250-144 LISBOA

Matriculada na CRC de Lisboa sob o n.º 2344 - Pessoa Colectiva n.º 500 904 840 - Capital Social € 150 000 000

Atendimento a Clientes (24h/dia)

Tel: 213 221 111 (custo de uma chamada para a rede fixa nacional)

Comunicação de Leituras 800 201 101 (chamada gratuita)

E-mail: geral.epal@adp.pt | Site: www.epal.pt

Débitos em Atraso

2025/01/24

1813005

ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos
Telef.: 210 052 200 | E-mail: geral@ersar.pt | Site: www.ersar.pt

RU622977390PT

Nome JOSE CANDIDO ANTÃO DA CRUZ

Morada RUA LEITE DE VASCONCELOS 72-1 ESQ.

Cód.Postal 1170-200 LISBOA

CLIENTE JOSE CANDIDO ANTÃO DA CRUZ

CÓD. CLIENTE 01813005

MORADA POSTAL (principal): RUA LEITE DE VASCONCELOS 72-1 ESQ

LOCAL DO ABASTECIMENTO: RUA LEITE DE VASCONCELOS 72-1 ESQ

CÓDIGO DE LOCAL: 1813005

ASSUNTO: DÉBITOS EM ATRASO

Estimado (a) Cliente

Agradecemos que considere esta carta sem efeito caso já tenha efetuado o pagamento do valor em dívida.

Informamos que até esta data não temos conhecimento do pagamento do referido valor.

Assim, caso ainda não tenha procedido à respetiva regularização, agradecemos que o faça até ao dia 2025/04/14, utilizando as referências abaixo indicadas.

No caso de ausência de pagamento até à data indicada seremos, lamentavelmente, forçados a interromper o abastecimento de água e a rescindir o contrato.

Salienta-se que a regularização do abastecimento implicará o pagamento do valor total em dívida e do serviço de abertura, após fecho por incumprimento, no valor de 49.20 EUR. Esclarecemos que a emissão de faturação posterior à data indicada, mesmo que englobe a faturação atual com nova data limite de pagamento, não impede a realização do corte de água.

Apresentamos os nossos cumprimentos,

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

DIREÇÃO COMERCIAL

ÁREA DE FATURAÇÃO E COBRANÇA

A Responsável

Ana Rita Silva

(Ana Rita Silva)

Documentos por regularizar	Valor (EUR)
FT 202500421160	38.51
TOTAL	38.51

Data Limite Pagamento 2025/04/14

**EPAL**

Grupo Águas de Portugal

Talão de Pagamento

MB	
PAGAMENTO EM EUROS	
ENTIDADE	20811
REFERÊNCIA	785 049 052
MONTANTE	38.51 EUR

DATA LIMITE PAGAMENTO
2025/04/14

CÓD.CLIENTE	CÓD.ENTIDADE	CÓD.LOCAL	N.º COMUNICAÇÃO	VALOR
01813005	67953	1813005	10464785	38.5

CDBR207

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Ana Pascoal, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Técnica Superior de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES- CML, respeitante a conceção de subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 01 de abril de 2025

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE: Beatriz Alexandra Mendes Antão da Cruz Marques

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

504,60 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

504,6

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

[+info](#)

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

[+info](#)

374,50 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

[+info](#)

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

[+info](#)

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

[+info](#)

504,60 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 924

Ano: 2025

Data Registo: 02-04-2025

Data Documento: 02-04-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

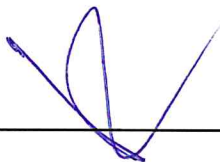
Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO EPAL

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	27 321,39
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	73 649,38
6	Saldo Disponível do Orçamento	87 764,96
7	Despesa Emergente, que fica cativa	38,51
8	Saldo Residual do Projeto	81 425,65
9	Saldo Residual	87 726,45

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 933

Data Registo: 04-04-2025

Nº Proposta: 72/ISSF

Ano: 2025

Mês (a): abril

Data Documento: 04-04-2025

Fornecedor: BEATRIZ MARQUES

NIF: 278076300

Descrição: APOIO EPAL

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 354,58
2	Compromissos assumidos (c)	2 261,95
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 514 092,63
4	Compromisso n.º 933 relativo À despesa em análise (d)	38,51
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 514 054,12

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-04-2025

Assinatura do Responsável

